



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO  
PORTARIA DETRO/PRES. N.º 1221 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA  
DETRO/PRES. Nº 887.

O Presidente do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto n.º 3.893/1981, tendo em vista o que consta do processo n.º E-10/005/9276/2015,

CONSIDERANDO que o transporte de passageiros é definido como serviço público de natureza essencial, devendo observar o princípio de serviço adequado, que pressupõe o pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança;

RESOLVE:

Art. 1.º- Alterar o art. 2º da Portaria DETRO/PRES. Nº 887 de 04/07/2008, requisitando a EMPRESA BRASIL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. (RJ-122), em caráter emergencial, pelo prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para operar as linhas abaixo indicadas, em substituição à empresa AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA (RJ-108):

	Linhas		Frotas
N425	Campos - Máquina	A	1
	Campos - Grajaú	SA	1
	Campos – Barra de Itabapoana (via Salinas)	A	2
	Campos - Salinas	A	1
	Campos – Barra de Itabapoana (via Imburi)	A	3
	Barra de Itabapoana – São João da Barra (via Imburi)	A	1
	Campos – Praça João Pessoa (via São Luis do Mutuca)	A	1

Art. 2º- Em consequência do disposto no artigo anterior, fica a empresa AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA (RJ-108) desobrigada da requisição em questão.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de às 0h do dia 29 de setembro de 2015, mantidos os demais dispositivos da Portaria DETRO/PRES. Nº 887.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2015.

**CARLOS LUIZ MARTINS**  
**Presidente**  
**DETRO/RJ**